



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.486.285,41 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.009	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental-FUNDEB	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-FEB.AN	622.221,30

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-ENAN	150.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental - 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ENAN	400.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.012	Manutenção Transporte Escolar Rec. Próprio- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ENAN	314.064,11

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes 218 e 219 do TCEMG, no valor de R\$ 622.221,30 (seiscentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos) c/c 34.172-X Banco do Brasil, bem como o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 201 do TCEMG, no valor de R\$ 864.064,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e onze centavos), c/c 7007-6 Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral